



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

### EDITAL CP 0327/2016 - PREGÃO ELETRÔNICO

**Objeto:** Prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal.

**Registro de Preços:** Sim

**Exclusiva ME/EPP:** Sim

**Margem de Preferência:** Não

**Valor Total Estimado: R\$ 39.199,96**

**Data e local da disputa: 28/11/16, até as 10h00** para inserir propostas; e, às **11h00** início da disputa, no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

**Licitação nº: 653794**

**Vistoria:** Não

**Agendamento:** \_\_\_\_\_

**Amostra:** Não

**Laudo/Certificado:** Não

#### Documentos de Habilitação

##### Jurídica

Ato constitutivo, estatuto, contrato social ou outro documento exigível

##### Previdenciária, fiscal e trabalhista

Prova de inscrição no CNPJ e no Cadastro de contribuintes municipal ou estadual

Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal) e CRF ou SicaF

Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho

##### Econômico-financeira

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata

##### Técnica

Atestado de Aptidão

##### Outros

Declarações

#### Prazos

**Envio proposta e documentação por meio eletrônico**

3 horas após solicitação do pregoeiro

**Envio proposta e documentação originais**

3 dias úteis após solicitação do pregoeiro

**Pedido de esclarecimentos**

Até 3 dias úteis anteriores ao pregão

**Impugnação**

Até 2 dias úteis anteriores ao pregão

#### Endereço eletrônico para todas as tratativas referentes ao presente certame

[licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)

#### Telefones

(19) 3232-8519 ou 3231-9500 ramais 2580/2523



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

## **EDITAL DO PROCESSO DE COMPRA Nº 0327/2016 PREGÃO ELETRÔNICO**

### **REGISTRO DE PREÇOS**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO** torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, tipo menor preço, pelo Sistema de Registro de Preços, regida pelo disposto na Lei n.º 10.520/2002, em especial pelo disposto no Decreto n.º 5.450/2005, na Lei Complementar n.º 123/2006, no Decreto 8.538/2015, no Decreto n.º 7.892/2013 e, subsidiariamente, na Lei n.º 8.666/1993, e nas demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

Esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

#### **1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal, conforme especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência, parte integrante deste edital.

#### **2. DAS DATAS E DO ENDEREÇO ELETRÔNICO**

<b>a. Recebimento das Propostas:</b>	<b>Até as 10h00 do dia 28/11/2016</b>
<b>b. Início da disputa de preços:</b>	<b>28/11/2016, às 11h00</b>
<b>c. Endereço Eletrônico:</b>	<b>www.licitacoes-e.com.br</b>

**Todos os horários estabelecidos neste edital observarão o horário de Brasília - DF.**

#### **3. DO CREDENCIAMENTO NO APLICATIVO LICITAÇÕES**

3.1. Os interessados em participar do Pregão eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), para o acesso ao sistema eletrônico, obtidas nas agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País.

3.1.1. É de exclusiva responsabilidade do licitante o uso da senha de acesso ao sistema eletrônico, quer pelo seu representante, quer por terceiros, ainda que indevidamente.

3.2. Eventuais dúvidas relativas ao sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br) poderão ser sanadas pelos telefones do "BB Responde": 4004-0001 (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-7290001 (demais localidades), ou 3003-0500 (Suporte Técnico).

3.3. É vedado a uma só pessoa física representar mais de uma empresa neste Pregão.

3.4. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

#### **4. DA PARTICIPAÇÃO**



4.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e horário limites estabelecidos no item 2, alínea "a" para o recebimento das propostas.

4.1.1. O acesso para a informação dos dados deverá ser feito na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção "**Acesso Identificado**".

4.1.2. O licitante deverá OBRIGATORIAMENTE enviar sua proposta comercial, por meio eletrônico, conforme instruções do sistema.

4.1.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. (órgão provedor do sistema) ou ao TRT, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, antes de registrar sua proposta, o tipo de segmento quanto ao faturamento, que **cumprimento plenamente os requisitos de habilitação**, bem como que **a proposta está em conformidade com as exigências editalícias**, sujeitando-se às sanções previstas neste instrumento convocatório, na hipótese de prestação de declaração falsa.

4.3. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

4.3.1. Concordatárias, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.3.2. Que estejam com o direito de licitar e contratar com este órgão suspenso, ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com quaisquer órgãos, entidades ou unidades da Administração Pública;

4.3.3. Que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3.4. Que estejam enquadradas como OSCIP - Organização Social de Interesse Público (Acórdão TCU 746/2014-Plenário);

4.3.5. Que não se enquadrem como microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 5. DA PROPOSTA ELETRÔNICA

5.1. O licitante deverá consignar em campo próprio do sistema eletrônico ([www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)), até a data e horário limites para recebimento das propostas, o **VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE**, em reais, em algarismos, já incluídos todos os impostos, taxas, fretes, materiais, seguros e quaisquer outras despesas. Os preços serão calculados mediante a fórmula abaixo:

LOTE 01								
VTL =	(VL1 x 230*)	+	(VL2 x 100*)	+	(VL3 x 140*)	+	(VL4 x 73*)	+
	(VL5 x 52*)	+	(VL6 x 2*)	+	(VL7 x 3*)	+	VL8	+



$$\begin{aligned} & (\text{VL9} \times 3^*) + (\text{VL10} \times 96^*) + (\text{VL11} \times 46^*) + (\text{VL12} \times 37^*) + \\ & (\text{VL13} \times 38^*) + (\text{VL14} \times 30^*) + (\text{VL15} \times 164^*) \end{aligned}$$

Onde:

**VL1 = Valor item 1 – Recarga Água Pressurizada 10 litros**

**VL2 = Valor item 2 – Recarga Gás Carbônico 06 Kg**

**VL3 = Valor item 3 – Recarga Pó Químico Seco 04 Kg**

**VL4 = Valor item 4 – Recarga Pó Químico Seco 06 Kg**

**VL5 = Valor item 5 – Recarga Pó Químico Seco ABC 08 Kg**

**VL6 = Valor item 6 – Recarga Água Pressurizada – carreta 75 litros**

**VL7 = Valor item 7 – Recarga Gás Carbônico – carreta 25 Kg**

**VL8 = Valor item 8 – Recarga Pó Químico Seco – carreta 50 Kg**

**VL9 = Valor item 9 – Recarga Espuma – carreta 50 litros**

**VL10 = Valor item 10 – Teste Hidrostático Água Pressurizada 10 litros - Item 1**

**VL11 = Valor item 11 – Teste Hidrostático Gás Carbônico 06 Kg - Item 2**

**VL12 = Valor item 12 – Teste Hidrostático Pó Químico Seco 04 Kg - Item 3**

**VL13 = Valor item 13 – Teste Hidrostático Pó Químico Seco 06 Kg - Item 4**

**VL14 = Valor item 14 – Teste Hidrostático Pó Químico Seco ABC 08 Kg - Item 5**

**VL15 = Valor item 15 – Teste Hidrostático Mangueira**

**\* = Quantidade de recargas/testes**

5.2. O critério de aceitabilidade dos preços será de acordo com os valores praticados no mercado, observado o valor estimado por este Tribunal (Anexo I).

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Até o prazo limite para acolhimento das propostas, previsto no item 2, alínea "a", os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

6.2. A partir do horário previsto no item 2, alínea "b", a sessão pública será aberta por comando do(a) Pregoeiro(a).

6.3. O(A) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

6.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) Pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.5. Classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará início à fase competitiva, no horário previsto no item 2, alínea "b".

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Em caso de empate, prevalecerá o lance que for recebido e registrado primeiro.

6.8. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor de menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.

6.10. No caso de desconexão do(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10.1. Quando a desconexão do(a) Pregoeiro(a) persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão na forma eletrônica poderá ser suspensa e reiniciada somente após a comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

6.10.2. Na hipótese de ocorrência de total indisponibilidade do sistema eletrônico, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, que deverá ser retomada às **11h00** do dia útil subsequente.

6.11. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do(a) Pregoeiro(a). O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até **30 (trinta) minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

## 7. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1. Em atendimento ao artigo 6º do Decreto 8.538/2015, de 06/10/2015, esta licitação é destinada **EXCLUSIVAMENTE** à participação de **MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**.

## 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. Poderá o(a) Pregoeiro(a), encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas no edital.

8.1.1. Todo o procedimento indicado no subitem 8.1 poderá ser acompanhado pelos demais licitantes.

## 9. DA PROPOSTA ATUALIZADA DE PREÇOS

9.1. A empresa detentora do menor lance deverá encaminhar, **no prazo de 3 (três) horas**, contadas da solicitação do(a) Pregoeiro(a) no sistema eletrônico, a **Proposta Atualizada de Preços**, readequada ao lance vencedor ofertado, devidamente preenchida conforme modelo do Anexo III, por fac-símile (19) 3236-1162, ou por meio eletrônico ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), com posterior encaminhamento do original à Coordenadoria de Licitações, localizada na Rua Dr. Quirino, 1.080, 5º andar, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-081, **no prazo de 3 (três) dias úteis**, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data de solicitação do Pregoeiro(a).

9.1.1. A Proposta Atualizada deverá ser datilografada ou digitada, vedada sua apresentação manuscrita, sem emendas, adendos ou rasuras, e **devidamente assinada pelo representante legal da empresa**, não se admitindo, no preenchimento dos valores, o



fracionamento de centavo que ultrapassar duas casas decimais, desprezando-se sumariamente a fração remanescente.

9.1.2. Por ocasião da apresentação da Proposta Atualizada, a empresa deverá informar seus dados bancários, tais como número da conta, número da agência e nome do banco. (ver Anexo III).

## 10. DA VALIDADE DA PROPOSTA

10.1. As propostas apresentadas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de encerramento da sessão pública do pregão.

## 11. DAS AMOSTRAS

11.1. Não serão solicitadas amostras no presente certame.

## 12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Somente será julgada habilitada a empresa que apresentar toda a documentação em conformidade com as exigências estabelecidas no Anexo II deste Edital.

**12.1.1. Os documentos de habilitação relacionados no Anexo II, a comprovação de Registro/Certificado válido emitido pelo INMETRO, bem como a declaração constante do Anexo V, deverão ser remetidos juntamente com a Proposta Atualizada na forma e nos prazos especificados no subitem 9.1.**

12.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar válidos na data da abertura da sessão.

12.3. O(a) Pregoeiro(a) procederá à conferência de todos os documentos que ensejem sua verificação na *Internet* e, quando não enviados, imprimirá os que se encontrarem disponíveis.

12.4. A microempresa ou a empresa de pequeno porte deverá comprovar a conformidade com os incisos I ou II do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, por meio do envio, no prazo estabelecido no subitem 9.1, do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social exigível ou do Imposto de Renda onde conste a Receita Bruta do mesmo exercício. Outrossim, deverá apresentar declaração, devidamente assinada por seu representante legal, de que faz jus aos benefícios concedidos pela referida Lei. (Anexo VI).

12.4.1. Não comprovada a conformidade com o subitem 12.4, a empresa ficará sujeita à aplicação das sanções descritas no item 20 deste edital.

12.4.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e apresentação de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

12.4.2.1. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 12.4.2, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções



previstas neste Edital.

### **13. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO**

13.1. No julgamento das propostas, a classificação dar-se-á pelo critério de **menor preço, sendo considerada vencedora a proposta com o menor Valor Total do Lote.**

13.2. Serão desclassificadas as propostas manifestamente inexequíveis, as que apresentarem preços excessivos e as que não atenderem às exigências deste Edital.

13.2.1. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

13.3. No julgamento da habilitação e das propostas, o(a) Pregoeiro(a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.4. O(A) Pregoeiro(a) poderá realizar diligências ou requisitar informações, incluindo esclarecimentos e detalhamentos sobre as propostas, sem implicar a modificação de seu teor ou a inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente na proposta.

13.4.1. A não apresentação das informações solicitadas implicará o julgamento no estado em que se encontram as propostas, podendo resultar em sua desclassificação.

13.5. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências editalícias, o(a) Pregoeiro(a) examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências. O(A) Pregoeiro(a) poderá negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

13.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, será declarado o vencedor e adjudicado a este o objeto do certame, sendo o adjudicatário convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e condições definidos no item 16.

13.7. Da sessão pública do Pregão lavrar-se-á ata circunstanciada, que estará disponibilizada na *Internet* para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão.

### **14. DO CADASTRO DE RESERVA**

14.1. Confirmada a regularidade da Proposta Atualizada de Preços e dos documentos habilitatórios do licitante vencedor, o(a) Pregoeiro(a) convocará os licitantes remanescentes, pelo sistema eletrônico, para formação do cadastro de reserva, conforme previsão do Decreto 7.892/2013.

14.1.1. Para serem incluídos no cadastro de reserva, os licitantes remanescentes deverão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante declarado vencedor, registrando-a, exclusivamente, por meio do *chat* do sistema eletrônico, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, contados da convocação pelo(a) pregoeiro(a).

14.1.1.1. Não obstante o registro no *chat*, o licitante deverá, ainda, encaminhar, por e-mail ([licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br)), a Proposta Atualizada de Preços (Anexo III), devidamente assinada por seu representante legal, juntamente com o contrato social da



empresa, no prazo de 3 (três) dias úteis contados do registro previsto no subitem anterior.

14.1.2. O registro a que se refere o subitem 14.1.1 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013, bem como na hipótese do parágrafo único do artigo 13 do referido decreto, e não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.1.3. Se houver mais de um licitante aceitado cotar seus serviços com valor igual ao do licitante mais bem classificado, será obedecida para a classificação, a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

## **15. DOS RECURSOS**

15.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão, manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema, com registro da síntese de suas razões, no prazo máximo de até 120 (cento e vinte) minutos, findo o qual restará inquestionável, por via de consequência, a decadência ao direito de interposição recursal.

15.1.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá apresentar as razões do recurso no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais licitantes, a partir de então, intimados para, querendo, apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.1.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.2. Eventual recurso deverá ser dirigido ao Senhor Diretor-Geral deste E. Tribunal, por intermédio do(a) Pregoeiro(a), e ser entregue no Protocolo Administrativo, localizado na rua Barão de Jaguará, 901, 4º andar, Centro, CEP: 13015-927, Campinas/SP, no prazo definido no subitem 15.1.1.

15.2.1. Não obstante o disposto no subitem 15.2, o recurso deverá ser encaminhado, na mesma data por e-mail, ao endereço eletrônico [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br). O envio por e-mail não supre a necessidade disposta no subitem 15.2.

15.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

15.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

## **16. DAS CONDIÇÕES PARA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. Após a homologação do resultado da presente licitação, será lavrada Ata de Registro de Preços e convocado o vencedor para a sua assinatura, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da sua convocação, ocasião em que será verificada se a empresa mantém as condições de habilitação previstas em edital.

16.1.1 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pela empresa vencedora durante



seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, devidamente comprovado, aceito pelo Tribunal.

16.1.2. O não cumprimento do disposto no subitem 16.1 sujeitará a empresa vencedora ao disposto nos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

16.1.3. É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

## **17. DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A existência de preços registrados não obriga este E. Tribunal a solicitar os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurado ao beneficiário do registro, a preferência de prestação dos serviços em igualdade de condições.

17.1.1. A quantidade indicada no Termo de Referência, Anexo I, é meramente estimativa de consumo e será ativada ou desativada de acordo com as necessidades do Tribunal.

17.2. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

17.3. Não será permitida adesão à Ata de Registro de Preços referente ao objeto deste edital.

## **18. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

18.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93.

18.2. Durante a vigência da ata, os preços registrados serão fixos e irremovíveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea "d" do inciso II do art. 65 da lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

18.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este E. Tribunal convocará os prestadores de serviço visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

18.3.1. O Tribunal poderá rever, semestralmente, se os preços registrados estão compatíveis com os de mercado.

18.3.2. Os prestadores de serviço que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

18.3.3. A ordem de classificação dos prestadores de serviço que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.



18.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o prestador de serviço não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá liberá-lo do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de prestação de serviço, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

18.4.1. Ocorrendo a liberação do prestador de serviço, conforme subitem 18.4, o Tribunal irá convocar os demais prestadores de serviço visando igual oportunidade de negociação.

18.5. Não havendo êxito nas negociações, este E. Tribunal procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.

## **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

19.1. O registro do prestador de serviço será cancelado quando:

- I. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- II. não retirar a Nota de Empenho ou a Ordem de Execução de Serviço no prazo estabelecido neste Edital, sem justificativa aceitável;
- III. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- IV. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

19.1.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens I, II e IV será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

19.2. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- I. por razão de interesse público; ou
- II. a prestador de serviço.

## **20. DAS SANÇÕES**

20.1. A empresa ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais, nos seguintes casos, garantidos o contraditório e a prévia defesa.

- I. não apresentar documentação exigida para o certame;
- II. apresentar declaração falsa;
- III. não assinar a Ata de Registro de Preços;
- IV. ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- V. não mantiver a proposta;
- VI. falhar ou fraudar na execução do ajustado;
- VII. comportar-se de modo inidôneo, nos termos da lei;
- VIII. cometer fraude fiscal.

## **21. DO FORO**



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

21.1. Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Campinas - Justiça Federal do Estado de São Paulo - para dirimir toda e qualquer questão que derivar da Ata de Registro de Preços.

## **22. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

22.1. Eventuais esclarecimentos e/ou providências referentes ao presente certame poderão ser solicitados ao(à) Pregoeiro(a) por quaisquer interessados, em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através do e-mail [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br) ou pelo telefone (19) 3231-9500, ramal 2580 ou 2523. O(A) Pregoeiro(a) decidirá sobre o pedido, disponibilizando as respostas diretamente no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), no campo "MENSAGENS", no link correspondente a este Edital.

22.2. O ato convocatório deste pregão poderá ser impugnado por qualquer pessoa, física ou jurídica, até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: [licita@trt15.jus.br](mailto:licita@trt15.jus.br).

## **23. DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1. Os julgamentos de recursos, as notificações de decisões, bem como a instrução para realização de atos pelas empresas poderão ser realizadas por transmissão eletrônica, fac-símile ou ofício, cujo envio será certificado pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio.

23.2. Aplicam-se às omissões deste instrumento convocatório, os princípios e as disposições legais e regulamentares que regem a matéria, especialmente as indicadas no preâmbulo deste edital

23.3. Este Instrumento de edital é proveniente de Termo de Referência devidamente aprovado pela autoridade competente, conforme inciso II, artigo 9º do Decreto 5.450/2005.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

**ORIGINAL ASSINADO**

Agnello da Silva Alcântara Junior  
Pregoeiro(a) responsável pelos procedimentos  
Artigo 11, Decreto 5.450/2005.



## ANEXO I AO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

### I. OBJETO

Registro de Preços para eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal.

#### Lote 01

Item	Descrição
01	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros
02	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg
03	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg
04	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg
05	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg
06	Recarga em extintores, tipo carreta, de água pressurizada 75 litros
07	Recarga em extintores, tipo carreta, de gás carbônico 25 kg
08	Recarga em extintores, tipo carreta, de pó químico seco 50 kg
09	Recarga em extintores, tipo carreta, de espuma 50 litros
10	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros
11	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg
12	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg
13	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg
14	Teste Hidrostático em extintores de pó químico Seco (ABC) 08 Kg
15	Teste hidrostático em mangueiras

1.1. O Prestador de Serviço deverá possuir Registro/Certificado válido emitido pelo INMETRO - Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia.

1.2. As inspeções e recargas de extintores deverão seguir rigorosamente o que estabelece a NBR 12962, fazendo-se necessárias consultas às normas ABNT NBR 15808:2013 e 15809:2013.

1.3. A execução dos serviços deverá atender ao Decreto nº 56.819/2011, do Estado de São Paulo, e à Portaria do Inmetro nº 001/2007.

#### 1.4. Sustentabilidade ambiental

Nos termos do Decreto nº 2.783, de 1998, e Resolução CONAMA nº 267, de 14/11/2000, é vedada a oferta de produto ou equipamento que contenha ou faça uso de qualquer das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio – SDO - abrangidas pelo Protocolo de Montreal, notadamente CFCs, Halons, CTC e tricloroetano, à exceção dos usos essenciais permitidos pelo Protocolo de Montreal, conforme artigo 1º, parágrafo único, do referido Decreto, e artigo 4º da citada Resolução.



## QUANTIDADES

Localidades Circunscrição I TRT 15ª Região	ITENS (SERVIÇOS)														
	RECARGA									TESTE HIDROSTÁTICO					
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg	Recarga em extintores de água pressurizada, carreta de 75 litros	Recarga em extintores de gás carbônico, carreta de 25 kg	Recarga em extintores de pó químico seco, carreta de 50 kg	Recarga em extintores de espuma, carreta de 50 litros	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 8 Kg	Teste hidrostático em mangueiras
Sede - Judicial	50	31	5	16	40		2			25	20	2	10	20	62
Sede Administrativa	21	15	2	20	7	2				15	7	5	10	5	44
Anexo - Amarais	7		7							3		3			
Anexo - B. Geraldo	25	6		7	2		1			15	3		7	2	12
Anexo - B. Jaguará	2	3		1	3					1	2		2	3	
Amparo	2		2									2			
Araras	3	3	2							3	3	2			
Atibaia	5		6							4		3			8
Bragança Paulista	5	2	3							3	1	2			
FT Campinas	20	8	48					1	3			3			
Campo Limpo Paulista	4		4							4		4			4
Capivari	2			3											2
Espirito Santo do Pinhal		2		2											
Hortolândia	1	3								1	3				
Indaiatuba	7	5													6
Itapira	6	1	3							2	1	1			3
Itatiba	4	2	4												8
Itu	5	1	3	3								2			
Jundiaí	9	6	2	4						5	3	1	2		
Leme	1			1									1		
Limeira	6	1	5	5											
Mogi Guaçu	1	6	7								1				
Mogi Mirim	3	1	1	1						2	1				
Paulínia	8		10												11
Pedreira	2		2							2		2			
Piracicaba	8		4	7						5		2	4		
Rio Claro	4	1	4								1				
Salto	3			2									1		
Santa Bárbara D'Oeste	3		3							3		2			



Localidades Circunscrição I TRT 15ª Região	ITENS (SERVIÇOS)														
	RECARGA									TESTE HIDROSTÁTICO					
	01	02	03	04	05	06	07	08	09	10	11	12	13	14	15
	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg	Recarga em extintores de água pressurizada, carreta de 75 litros	Recarga em extintores de gás carbônico, carreta de 25 kg	Recarga em extintores de pó químico seco, carreta de 50 kg	Recarga em extintores de espuma, carreta de 50 litros	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 8 Kg	Teste hidrostático em mangueiras
São João da Boa Vista	2	1	2												
Sumaré	9	2	11							1		1			4
Vinhedo	2			1						2			1		
<b>Totais</b>	<b>230</b>	<b>100</b>	<b>140</b>	<b>73</b>	<b>52</b>	<b>2</b>	<b>3</b>	<b>1</b>	<b>3</b>	<b>96</b>	<b>46</b>	<b>37</b>	<b>38</b>	<b>30</b>	<b>164</b>

**Observação:** os endereços das Unidades listadas acima constam no Anexo a este Termo de Referência.

## II. ORÇAMENTO

LOTE 01	Descrição	Quantidade	Valor Unitário Estimado	Valor Total
Item				
<b>01</b>	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros	230	R\$ 41,40	R\$ 9.522,00
<b>02</b>	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg	100	R\$ 53,67	R\$ 5.367,00
<b>03</b>	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg	140	R\$ 44,17	R\$ 6.183,80
<b>04</b>	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg	73	R\$ 51,00	R\$ 3.723,00
<b>05</b>	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg	52	R\$ 78,00	R\$ 4.056,00



<b>06</b>	Recarga em extintores, tipo carreta, de água pressurizada 75 litros.	02	R\$ 179,00	R\$ 358,00
<b>07</b>	Recarga em extintores, tipo carreta, de gás carbônico 25 kg.	03	R\$ 186,37	R\$ 559,11
<b>08</b>	Recarga em extintores, tipo carreta, de pó químico seco 50 kg.	01	R\$ 279,00	R\$ 279,00
<b>09</b>	Recarga em extintores, tipo carreta, de espuma 50 litros.	03	R\$ 242,33	R\$ 726,99
<b>10</b>	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros.	96	R\$ 18,33	R\$ 1.759,68
<b>11</b>	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg.	46	R\$ 18,33	R\$ 843,18
<b>12</b>	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg.	37	R\$ 20,00	R\$ 740,00
<b>13</b>	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg.	38	R\$ 20,00	R\$ 760,00
<b>14</b>	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 08 kg.	30	R\$ 18,33	R\$ 549,90
<b>15</b>	Teste hidrostático em mangueira	164	R\$ 23,00	R\$ 3.772,00
<b>Valor Total Estimado do Lote</b>			<b>R\$ 39.199,66</b>	

### III. OBRIGAÇÕES DO PRESTADOR DE SERVIÇO

O PRESTADOR DE SERVIÇO se compromete a dar plena e fiel execução à ata de registro de preços, e se obriga a:

3.1. Nomear um preposto, aceito pelo TRT, para representá-lo durante o período de vigência da Ata.

3.2. Comunicar, durante a vigência da ata de registro de preços, quaisquer alterações havidas em seu contrato social.

3.3. Não ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, integral ou parcialmente, o objeto desta licitação, nem mesmo durante a vigência da garantia dos equipamentos e/ou serviços, ressalvadas as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI. da Lei n.º 8.666/1993, salvo se previamente autorizado por escrito pelo TRT e a seu exclusivo critério.

3.4. Manter, durante toda a vigência da Ata, as condições de habilitação previstas em edital.

3.5. Efetuar a troca de peças/componentes, solda, pintura e demais providências necessárias para a recuperação dos extintores, devendo ser apresentado relatório dos serviços prestados nas diversas Unidades deste Tribunal, em especial dos testes hidrostáticos e das manutenções efetuadas.

3.6. Observar as seguintes recomendações, constantes do "Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho", instituído pelo CSJT – Conselho Superior da Justiça do Trabalho (Resolução nº 103, de 25/05/2012):

- a) obedecer às normas técnicas, de saúde, de higiene e de segurança do trabalho, de acordo com as normas do Ministério do Trabalho e Emprego;



- b) fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução dos serviços, fiscalizando o seu uso, em especial pelo que consta da Norma Regulamentadora nº 6 do MTE;
- c) comprovar, antes da efetivação desta contratação e manter essas condições, que poderão ser verificadas constantemente durante toda a vigência da Ata, sob pena de cancelamento do ajuste:
  - c.1) não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas à de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12/05/2011; e
  - c.2) não ter sido condenada, a CONTRATADA ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o protocolo de Palermo) e da Convenções da OIT nºs 29 e 105.

#### **IV. RESPONSABILIDADES DO PRESTADOR DE SERVIÇO**

4.1. O PRESTADOR DE SERVIÇO será responsabilizado civilmente por danos causados diretamente ao TRT ou a terceiros na execução dos serviços ou, ainda, por danos provocados por seus profissionais aos bens e instalações onde estiverem desenvolvendo suas atribuições e pelo extravio de documentos ou objetos do TRT, quando comprovados dolo, negligência, imprudência ou imperícia. Deverá o PRESTADOR DE SERVIÇO proceder, imediatamente, aos reparos necessários ou ao pagamento da indenização correspondente, sob pena de dedução do seu importe por ocasião do pagamento dos serviços prestados.

4.1.1. Responderá também, administrativamente, o PRESTADOR DE SERVIÇO por qualquer descumprimento a obrigações de natureza trabalhista, tributária ou fiscal e ético-profissional impostas pelos órgãos públicos, decorrentes da execução do objeto desta contratação.

4.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela retirada, guarda e devolução dos cilindros, materiais e equipamentos encaminhados para recargas, testes ou manutenção.

4.3. O PRESTADOR DE SERVIÇO responsabilizar-se-á pela qualidade do serviço prestado.

#### **V. OBRIGAÇÕES DO TRT**

5.1. O TRT se compromete a dar plena e fiel execução à Ata de Registro de Preços, respeitando todas as condições nela estabelecidas, obrigando-se ainda a efetuar, no prazo estabelecido neste termo de referência, o pagamento dos serviços efetivamente prestados, e definitivamente recebidos.

5.2. Permitir o acesso dos empregados do PRESTADOR DE SERVIÇO nas dependências de suas Unidades, para execução dos trabalhos, nos horários estabelecidos, desde que devidamente identificados.

#### **VI. PRAZOS E CONDIÇÕES PARA O FORNECIMENTO/PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**



6.1. Sempre que julgar necessário, o TRT solicitará, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o objeto registrado, na quantidade que for preciso, mediante Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço.

6.1.1. A Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço será enviada via fac-símile ou correspondência eletrônica ao PRESTADOR DE SERVIÇO, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não possua aparelho de fac-símile ou endereço eletrônico, a Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço deverá ser retirada no Coordenadoria/Seção emitente, no prazo de 1 (um) dia, contado a partir da convocação.

6.1.1.1. Caso o PRESTADOR DE SERVIÇO não confirme o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço em 01 (um) dia, ou o faça após o prazo, será considerada a data de transmissão de um desses documentos para efeito de contagem de prazo de execução dos serviços.

6.1.2. O prazo para confirmação do recebimento ou para retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço, poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PRESTADOR DE SERVIÇO durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo TRT.

6.1.3. A não confirmação do recebimento ou a não retirada da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço no prazo previsto, bem como a constatação de irregularidade fiscal, trabalhista e/ou previdenciária do PRESTADOR DE SERVIÇO, por ocasião do empenho da despesa, implicará aplicação de multa de 1 % (um por cento) sobre o valor da Nota de Empenho ou Ordem de Execução de Serviço ou ainda sobre o valor a ser empenhado, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

6.2. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a executar os serviços no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar do recebimento ou da retirada da Nota de empenho ou Ordem de Execução de Serviço.

6.3. O PRESTADOR DE SERVIÇO obrigará-se a oferecer prazo de garantia dos serviços e peças de, no mínimo, **12 (doze) meses**, a contar do recebimento definitivo por este Tribunal.

6.3.1. O pedido de substituição ou reparo nos equipamentos, durante o período de garantia, será formalizado via telefônica, fac-símile ou correspondência eletrônica.

6.3.2. Eventuais reparos deverão ocorrer no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, a contar da solicitação, sem ônus adicional para o TRT.

## VII. RECEBIMENTO E PAGAMENTO DO OBJETO

7.1. O recebimento provisório ocorrerá imediatamente após a entrega do objeto contratado, atendidas as especificações constantes neste edital e apresentadas as respectivas notas fiscais, ou notas fiscais/faturas, quando será emitido o termo de recebimento provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, conforme dispõe o artigo 73, inciso I, alínea "a", da Lei n.º 8.666/93.

7.2. O recebimento definitivo ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, quando será emitido o termo de recebimento definitivo, em consonância com o artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei nº 8.666/93, apresentada a respectiva nota fiscal, ou nota



fiscal/fatura, cuja conferência e atestação serão feitas pelo Assessor de Segurança e Transporte do TRT.

7.2.1. No texto da nota fiscal ou nota fiscal/fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, o local da prestação dos serviços, os valores unitário e total, bem como o número do processo que deu origem à aquisição (Processo de Compra nº 0327/2016 – Pregão Eletrônico - SRP).

7.2.2. Na ocorrência de qualquer circunstância que desaprove o recebimento definitivo, o mesmo ficará pendente e o pagamento suspenso até o saneamento das irregularidades, não podendo o PRESTADOR DE SERVIÇO, em nenhuma hipótese, interromper os demais serviços eventualmente pendentes, sendo que durante o período em que o recebimento definitivo estiver pendente e o pagamento suspenso por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, não incidirá sobre o TRT qualquer ônus, inclusive financeiro.

7.3. O pagamento será efetuado pela Coordenadoria de Execução Orçamentária e Financeira do TRT, num prazo máximo de 10 (dez) dias após o recebimento definitivo dos serviços, conforme dispõe o artigo 73 da Lei n.º 8.666/93, sendo o crédito providenciado por meio de ordem bancária, na conta corrente indicada pelo PRESTADOR DE SERVIÇO no processo licitatório, ou por meio de ordem bancária para pagamento de faturas com código de barras.

7.4. No dia útil posterior ao da sua emissão, a ordem bancária de pagamento será remetida ao Banco do Brasil S/A - Posto de Atendimento do TRT. O período seguinte, até o efetivo crédito do valor na conta corrente do PRESTADOR DE SERVIÇO, refere-se aos trâmites interbancários.

## **VIII. SANÇÕES**

8.1. Ficam estabelecidas as seguintes multas sobre o valor dos serviços executados em atraso, contadas a partir primeiro dia útil posterior ao último dia do prazo definido neste Termo de Referência, as quais serão descontadas na fatura por ocasião do pagamento:

- até o sétimo dia de atraso, multa única de 5% (cinco por cento);
- a partir do oitavo dia de atraso, multa diária de 1% (um por cento) até o limite de 10% (dez por cento).

8.2. Na reincidência, as multas serão cobradas em dobro.

8.3. As multas eventualmente aplicadas, seja por inexecução, seja por cancelamento do ajuste por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, serão pagas por meio de cheque nominal ao TRT.

8.3.1. Na ausência do pagamento das multas, o TRT poderá descontar o respectivo valor dos eventuais créditos do PRESTADOR DE SERVIÇO. Inexistindo crédito em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, os valores deverão ser por ele recolhidos no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da notificação por "Aviso de Recebimento – AR", sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa da União, observados os procedimentos legais.

8.4. A aplicação das multas estabelecidas neste item, nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, não impede que o TRT cancele unilateralmente o ajuste e/ou aplique as demais sanções previstas no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente, no que couber, as sanções assinaladas nos artigos 87 e 88 da Lei n.º 8.666/1993.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

8.5. Na aplicação de quaisquer sanções previstas na legislação, serão garantidos ao PRESTADOR DE SERVIÇO o contraditório e a prévia defesa.

8.6. Se o PRESTADOR DE SERVIÇO não efetuar a entrega dos serviços em até 10 (dez) dias após o prazo previsto, poderá ensejar, por sua culpa, o cancelamento do ajustado.

8.7. O cancelamento do ajustado por culpa do PRESTADOR DE SERVIÇO, por inexecução do ajustado, implicará pagamento de multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total adjudicado ou do serviço não executado.

## **IX. TRANSFORMAÇÃO EMPRESARIAL, TRANSFERÊNCIA E CESSÃO DA ATA**

9.1. Ocorrendo as hipóteses de transformação empresarial previstas no art. 78, inciso VI, da Lei n.º 8.666/1993, a Ata de Registro de Preços poderá ser mantida com o PRESTADOR DE SERVIÇO, ou cedida ou transferida, mediante prévia autorização por escrito do TRT e a seu exclusivo critério, e desde que:

- a) O Prestador de Serviço remanescente, ou o beneficiário da cessão ou da transferência, demonstre possuir as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital e seus anexos;
- b) Não se verifique fraude à licitação.

## **X. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

10.1. A prestação de serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Assessor de Segurança e Transporte, designado gestor da Ata de Registro de Preços. A fiscalização de que trata este item será exercida no interesse da Administração.

10.2. Quaisquer exigências de fiscalização, inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços, deverão ser prontamente atendidas pelo PRESTADOR DE SERVIÇO, sem qualquer ônus para este E. Tribunal.

No uso de minhas atribuições, APROVO o presente Termo de Referência.

Campinas, 11 de novembro de 2016.

*ORIGINAL ASSINADO*  
**Paulo Eduardo de Almeida**  
Diretor-Geral



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

## ANEXO AO TERMO DE REFERÊNCIA

### ENDEREÇOS UNIDADES - CIRCUNSCRIÇÃO I Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

#### SEDE JUDICIAL

RUA BARÃO DE JAGUARA, 901 - CENTRO - CEP: 13015-927 CAMPINAS-SP - PABX: (19) 3731.1600 E 3236.2100 RAMAL 2091

#### SEDE ADMINISTRATIVA

RUA DOUTOR QUIRINO, 1080 - CENTRO - CEP: 13015-081 CAMPINAS-SP - PABX: (19) 3231.9500 RAMAL 2034

#### ANEXO - AMARAIS

RUA DARIO FREIRE MEIRELLES, 335 - CHÁCARAS CAMPOS DOS AMARAIS - CEP: 13082-045 CAMPINAS-SP

#### ANEXO - BARÃO GERALDO (ALMOXARIFADO)

RUA ÂNGELA SIGNORI GRIGOL, 05 - JARDIM AMÉRICA - DISTRITO DE BARÃO GERALDO - CEP: 13084-405 CAMPINAS-SP  
TEL.: (19) 3289-2778

#### ANEXO - BARÃO DE JAGUARA

RUA BARÃO DE JAGUARA, 945 - CENTRO - CEP 13015-001 CAMPINAS-SP - PABX: (19) 3231.5657

#### VARA DO TRABALHO DE AMPARO

Tel.: (19) 3808-1203 e (19) 3808-1000  
AVENIDA BERNARDINO DE CAMPOS, 07 - CENTRO - AMPARO-SP - CEP: 13.900-400

#### VARA DO TRABALHO DE ARARAS

Tel.: (19) 3541-2451 e (19) 3541-1317  
PRACA BARAO DE ARARAS, 171 - 1º ANDAR - CENTRO - ARARAS-SP - CEP: 13.600-040

#### VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

Tel.: (11) 4413-0232 e (11) 4413-0915  
RUA JOÃO PIRES, 1200 - CENTRO - ATIBAIA-SP - CEP: 12.940-550

#### VARA DO TRABALHO DE BRAGANÇA PAULISTA

Tel.: (11) 4034-0981  
AVENIDA DOS IMIGRANTES, 1387 - JARDIM AMERICA - BRAGANCA PAULISTA-SP - CEP: 12.902-000

#### FÓRUM TRABALHISTA DE CAMPINAS

Tel.: (19) 3232-7997  
AVENIDA JOSE DE SOUZA CAMPOS, 422 - CAMPINAS-SP - CEP: 13.092-123

#### VARA DO TRABALHO DE CAMPO LIMPO PAULISTA

Tel.: (11) 4039-3768  
AVENIDA ADHERBAL DA COSTA MOREIRA, 1055 - CAMPO LIMPO PAULISTA-SP - CEP: 13.231-330



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

VARA DO TRABALHO DE CAPIVARI

Tel.: (19) 3491-2980

RUA GENERAL OSÓRIO, 1174/1188 - CAPIVARI-SP - CEP: 13.360-000

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA EM ESPÍRITO SANTO DO PINHAL

Tel.: (19) 3651-1192 e (19) 3651-6140

RUA DR. JOÃO MENDES, 126 - LARGO SÃO JOÃO - ESPIRITO SANTO DO PINHAL-SP - CEP: 13.990-000

VARA DO TRABALHO DE HORTOLÂNDIA

Tel.: (19) 3909-0809

AVENIDA ANHANGUERA, 252 - VILA REAL - HORTOLANDIA-SP - CEP: 13.183-140

VARA DO TRABALHO DE INDAIATUBA

Tel.: (19) 3834-7558

AVENIDA ENGENHEIRO ROBERTO BARNABÉ, 3021 - RUA DAS PRIMAVERAS - INDAIATUBA-SP - CEP: 13.348-721

VARA DO TRABALHO DE ITAPIRA

Tel.: (19) 3863-4806

RUA CONSELHEIRO DANTAS, 79 - ESQUINA COM RUA GENERAL OSÓRIO - CENTRO - ITAPIRA-SP - CEP: 13.970-225

VARA DO TRABALHO DE ITATIBA

Tel.: (11) 4534-2867 e (11) 4538-8354

AVENIDA DA SAUDADE, 584 - JARDIM STA. TEREZINHA - ITATIBA-SP - CEP: 13.253-000

VARA DO TRABALHO DE ITU

Tel.: (11) 4022-7061

RUA SANTA CRUZ, 533 - CENTRO - ITU-SP - CEP: 13.300-090

COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE JUNDIAÍ

Tel.: (11) 4521-1588, (11) 4521-6395 e (11) 4521-1251

RUA DA PADROEIRA, 499 - CENTRO - JUNDIAI-SP - CEP: 13.201-026

VARA DO TRABALHO DE LEME

Tel.: (19) 3554-4234 e (19) 3554-8076

RUA NEWTON PRADO, 148 - CENTRO - LEME-SP - CEP: 13.610-120

COORDENADORIA DE DISTRIBUIÇÃO DE FEITOS DE LIMEIRA

Tel.: (19) 3453-4001

RUA HENRIQUE JACOBS - PARQUE EGISTO RAGAZZO - LIMEIRA-SP - CEP: 13.485-321

VARA DO TRABALHO DE MOGI GUAÇU

Tel.: (19) 3841-2100 e (19) 3818-3640

AVENIDA BRASIL, 4801 - JARDIM SERRA DOURADA - MOGI GUACU-SP - CEP: 13.844-210

VARA DO TRABALHO DE MOGI MIRIM

Tel.: (19) 3862-0262

RUA LUIZ GONZAGA GUERREIRO, 80 - JARDIM MARIA BEATRIZ - MOGI MIRIM-SP - CEP: 13.803-011

FÓRUM TRABALHISTA DE PAULÍNIA

Tel.: (19) 3874-1910, (19) 3874-2045 e (19) 3874-4351



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

AVENIDA DOS EXPEDICIONARIOS, 1500 - VISTA ALEGRE - PAULINIA-SP - CEP: 13.140-000

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE AMPARO EM PEDREIRA  
Tel.: (19) 3893-5349  
RUA XV DE NOVEMBRO, 734 - CENTRO - PEDREIRA-SP - CEP: 13.920-000

FÓRUM TRABALHISTA DE PIRACICABA  
Tel.: (19) 3425-1031 e (19) 3425-1032  
RUA JOAO PEDRO CORREA, 810 - BAIRRO IAA - PIRACICABA-SP - CEP: 13.411-142

VARA DO TRABALHO DE RIO CLARO  
Tel.: (19) 3524-2138  
AVENIDA CIDADE JUDICIARIA, 289 - VILA NOVA - RIO CLARO-SP - CEP: 13.506-548

VARA DO TRABALHO DE SALTO  
Tel.: (11) 4029-5244  
RUA JOSE GALVAO, 196 - CENTRO - SALTO-SP - CEP: 13.320-170

VARA DO TRABALHO DE SANTA BÁRBARA D'OESTE  
Tel.: (19) 3463-3699  
RUA GENERAL OSORIO, 83 - CENTRO - SANTA BARBARA D OESTE-SP - CEP: 13.450-026

VARA DO TRABALHO DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA  
Tel.: (19) 3623-3203  
RUA LUIZ PREVIEIRO, 91 - JARDIM SAO DOMINGOS - SAO JOAO DA BOA VISTA-SP - CEP:  
13.870-000

VARA DO TRABALHO DE SUMARÉ  
Tel.: (19) 3883-5493  
RUA ERNESTO BARIJAN, 645 - PLANALTO DO SOL - SUMARE-SP - CEP: 13.171-180

POSTO AVANÇADO DA JUSTIÇA DO TRABALHO DE JUNDIAÍ EM VINHEDO  
Tel.: (19) 3876-0768 e (19) 3876-1767  
RUA MARIA BERRETTINI EDUETA, ESQUINA COM A RUA JOÃO EDUETA, 10 - CAPELA -  
VINHEDO-SP - CEP: 13.280-000



## ANEXO II AO EDITAL - DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

### 1. Habilitação jurídica

- a) PESSOA FÍSICA: cédula de identidade.
- b) PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO:
  - Empresa individual: o registro na Junta Comercial;
  - Sociedade empresária (que não as sociedades por ações): ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
  - Sociedade simples: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício;
  - Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

### 2. Regularidade fiscal e trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação.
- c) Prova de regularidade previdenciária e fiscal (federal, estadual e municipal).
- d) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho.

### 3. Qualificação técnica

- a) Apresentação de um ou mais atestados de comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com objeto desta licitação, com a discriminação dos serviços prestados e respectivas quantidades, emitido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

### 4. Qualificação econômico-financeira

- a) **Para empresas regidas pela legislação empresarial, certidão negativa de falência, recuperação judicial ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa.**
  - a.1) Na hipótese de haver na sede da pessoa jurídica ou no domicílio da pessoa física cartórios que funcionem à revelia do distribuidor, destes também serão exigidas certidões negativas.
  - b) Para empresas constituídas como sociedades simples, não sujeitas à legislação comercial, certidão negativa de distribuição, expedida pelo distribuidor da sede da matriz da empresa, incluindo a negativa de insolvência.
    - b.1) Poderá ser apresentada certidão positiva de distribuição, desde que esteja acompanhada de certidões ou documentos emitidos posteriormente àquela certidão, que comprovem não se tratar de ações de declaração de insolvência.

### 5. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

Declaração firmada pelo representante legal da empresa quanto ao uso de mão-de-obra de menor (Anexo V).

#### TEMOS A ESCLARECER:

- os documentos apresentados deverão ser legíveis e em original, ou por processo de cópia autenticada por Cartório competente ou por servidor da Administração, à vista



da apresentação dos respectivos originais;

- não precisarão ser autenticadas as cópias de documentos e certidões cuja autenticidade possa ser verificada pela Internet;
- as certidões, quando nada dispuserem sobre sua validade, serão aceitas desde que expedidas nos seis meses anteriores à data de apresentação neste Tribunal;
- os documentos do item 3 poderão se referir a qualquer unidade da empresa;
- a ausência de qualquer dos documentos relacionados (itens 1 a 5) impossibilitará a habilitação da empresa no presente certame;
- as peças dos contratos e estatutos sociais apresentadas deverão ser suficientes para demonstrar as normas vigentes da sociedade, principalmente quanto a seu quadro societário, localização, objeto, forma de representação e representantes;
- a apresentação de estatutos e contratos sociais consolidados dispensa a apresentação de documentos a eles anteriores;
- é desnecessária a apresentação de alterações de estatuto ou contrato social que se refiram apenas a mudanças no capital da empresa, bem como alterações intermediárias que apenas expressem cláusulas que não estejam mais vigentes;
- O ramo de atividade da empresa deverá referir-se, obrigatoriamente, à unidade licitante e ao objeto deste Pregão e com os atestados de comprovação de aptidão apresentados;
- Se os dados da unidade empresarial proponente não coincidirem com os dados da unidade cadastrada, o licitante será considerado inabilitado;
- As empresas que possuírem credenciamento junto ao SICAF plenamente válido no dia da sessão e Declaração emitida por meio do SIASG/SICAF, poderão enviá-la, em substituição aos documentos referentes à Regularidade Fiscal Federal, Estadual e Municipal;
- As empresas que possuírem cadastramento no Sistema Informatizado de Registro Cadastral (SIRC) do TRT da 15ª Região poderão enviar o Certificado de Registro Cadastral, plenamente válido no dia da sessão, em substituição aos documentos relacionados neste Anexo.

#### **PARA HABILITAÇÃO DE FILIAIS:**

- caso a unidade empresarial a se habilitar seja filial, todos os documentos dos itens 2 e 5, bem como a declaração do Anexo V, deverão a ela se referir. Excetuam-se as certidões emitidas para a unidade matriz que forem válidas para as filiais;
- os documentos do item 1 deverão ser referentes à matriz e, também, deverão ser apresentados estatutos ou contratos sociais em que conste a criação da filial, assim como seu objeto, sua representação e sua localização;
- o documento do item 4 deverá ser referente à matriz da empresa, mesmo que a unidade a se habilitar seja filial.



### ANEXO III AO EDITAL - PROPOSTA ATUALIZADA

Informamos, a seguir, o **Valor Total do Lote** para Registro de Preços visando a eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I do E. Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, conforme condições expressas no Termo de Referência - Anexo I, na Ata de Registro de Preços - Anexo IV, e nos esclarecimentos eventualmente consignados na licitação - campo "mensagens" do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), partes integrantes do edital do Processo de Compra nº 0327/2016 - Pregão Eletrônico.

LOTE 01				
Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros		R\$	R\$
02	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg		R\$	R\$
03	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg		R\$	R\$
04	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg		R\$	R\$
05	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg		R\$	R\$
06	Recarga em extintores, tipo carreta, de água pressurizada 75 litros		R\$	R\$
07	Recarga em extintores, tipo carreta, de gás carbônico 25 kg		R\$	R\$
08	Recarga em extintores, tipo carreta, de pó químico seco 50 kg		R\$	R\$
09	Recarga em extintores, tipo carreta, de espuma 50 litros		R\$	R\$
10	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros		R\$	R\$
11	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg		R\$	R\$
12	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg		R\$	R\$
13	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg		R\$	R\$
14	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 08 kg		R\$	R\$
15	Teste hidrostático em mangueiras		R\$	R\$
<b>Valor Total do Lote</b>			<b>R\$</b>	



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

### ANEXO III AO EDITAL - Continuação

#### DADOS DA EMPRESA

NOME DA EMPRESA:

ENDEREÇO:

CIDADE:

ESTADO:

CEP:

TELEFONE:

FAX:

E-MAIL:

CNPJ:

BANCO:

AG. N.º:

CONTA CORRENTE N.º:

Local e data:

Nome do representante legal da empresa  
Carimbo da empresa licitante

Assinatura do representante legal da empresa



**ANEXO IV AO EDITAL - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2016**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e dezesseis, na sede do TRT da 15ª Região, localizada na Rua Barão de Jaguará, 901, Centro, Campinas/SP, CEP 13015-927, o TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO, daqui em diante designado meramente TRT, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.773.524/0001-03, neste ato representado por seu Diretor-Geral, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade RG n.º \_\_\_\_\_ e do CPF/MF n.º \_\_\_\_\_, de acordo com as atribuições que lhe foram conferidas, por delegação de competência, pela Portaria GP 06/2008, artigo 1º, inciso XXVI, publicada no DOE - Poder Judiciário - de 11/02/2008, em conformidade com o resultado do Processo de Compra n.º 0327/2016 – Pregão Eletrônico - SRP, devidamente homologado à fl. \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, bem como da Lei n.º 10.520/02, do Decreto nº 5.450/05 e do Decreto n.º 7.892/13, REGISTRAR OS PREÇOS para eventual prestação de serviços de recarga e testes hidrostáticos em extintores e mangueiras, incluindo o fornecimento de peças, pintura e demais serviços necessários aos equipamentos pertencentes às Unidades da Circunscrição I deste E. Tribunal, da empresa abaixo identificada cujo objeto foi adjudicado na licitação, conforme descrito no quadro abaixo. As especificações técnicas constantes do Processo de Compra n.º 0327/2016, bem assim os termos da proposta, integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição. Este registro de preços tem validade de 12 (doze) meses, nos termos do artigo 12, *caput*, do Decreto nº 7.892/2013.

**EMPRESA**

....., com sede na ....., em ....., CEP ....., inscrita no CNPJ n.º....., neste ato representada por seu ....., Sr. ...., portador da Carteira de Identidade n.º ..... e do CPF n.º .....

LOTE 01			
Item	Descrição	Quantidade	Preço Unitário
01	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros		R\$
02	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg		R\$
03	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg		R\$
04	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg		R\$
05	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg		R\$
06	Recarga em extintores, tipo carreta, de água pressurizada 75 litros		R\$
07	Recarga em extintores, tipo carreta, de gás carbônico 25 kg		R\$
08	Recarga em extintores, tipo carreta, de pó químico seco 50 kg		R\$
09	Recarga em extintores, tipo carreta, de espuma 50 litros		R\$
10	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros		R\$
11	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg		R\$
12	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg		R\$
13	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg		R\$
14	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 08 kg.		R\$
15	Teste hidrostático em mangueiras		R\$



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias de igual teor, obrigando-se por si e sucessores para que surta todos os efeitos de direito, o que dão por bom, firme e valioso.

Campinas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2016.

---

**TRT**

---

**EMPRESA**



## CADASTRO DE RESERVA

A empresa abaixo relacionada está incluída no Cadastro de Reserva, comprometendo-se a praticar, sob as penas da lei, os preços registrados na presente ata, no caso de exclusão da primeira colocada, ocasião em que será verificada se a empresa cadastrada mantém as condições de habilitação previstas em edital.

A inclusão no Cadastro de Reserva deve-se a manifestação da empresa nos termos do subitem 14.1.1 do Edital, obedecida a ordem da última proposta apresentada na fase competitiva.

LOTE 01		
Prestador de Serviço cadastrado:		
Ordem de Classificação:		
Item	Descrição	Quantidade
01	Recarga em extintores de água pressurizada de 10 litros	
02	Recarga em extintores de gás carbônico 06 kg	
03	Recarga em extintores de pó químico seco 04 kg	
04	Recarga em extintores de pó químico seco 06 kg	
05	Recarga em extintores de pó químico seco ABC 08 kg	
06	Recarga em extintores, tipo carreta, de água pressurizada 75 litros	
07	Recarga em extintores, tipo carreta, de gás carbônico 25 kg	
08	Recarga em extintores, tipo carreta, de pó químico seco 50 kg	
09	Recarga em extintores, tipo carreta, de espuma 50 litros	
10	Teste hidrostático em extintores de água pressurizada de 10 litros	
11	Teste hidrostático em extintores de gás carbônico 06 kg	
12	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 04 kg	
13	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco 06 kg	
14	Teste hidrostático em extintores de pó químico seco (ABC) 08 kg	
15	Teste hidrostático em mangueiras	



## ANEXO V AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA:**

I - para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ou emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

II - para fins do disposto na Resolução CSJT nº 103, de 25 de maio de 2012, não ter sido condenada, a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nºs 29 e 105.

III - que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pela Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011.

IV - sob as penas da lei nº 6.938/1981, que atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

V - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação das declarações e certidões pertinentes dos órgãos competentes quando solicitadas como requisito para habilitação e da obrigatoriedade do cumprimento da Instrução Normativa nº 01, de 19 de janeiro de 2010, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (MPOG), bem como das disposições da Resolução nº 103, de 25/05/2012, do CSJT.

VI - que está ciente da obrigatoriedade da apresentação do registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais **caso** exerça uma das atividades constantes no Anexo II da Instrução Normativa nº 31, de 03 de dezembro de 2009, do IBAMA.

VII - para fins do disposto no inciso VI do art. 2º da Resolução CNJ nº 7/2005, que não há em seu quadro societário, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, de magistrados ocupantes de cargo de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

---

Cidade / data.

---

Carimbo e assinatura do representante legal.



Poder Judiciário  
Justiça do Trabalho  
Tribunal Regional do Trabalho 15ª Região  
Coordenadoria de Licitações  
Processo de Compra nº 0327/2016

## ANEXO VI AO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social do licitante), com endereço na \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o número \_\_\_\_\_ vem, pelo seu representante legal infra-assinado declarar, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que a Empresa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei.

Local e data: \_\_\_\_\_

Assinatura do Representante Legal